



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
Praça Quincas Castro, 15 - centro

Lei Municipal nº 716 /2002

Amarante (PI), 19 de abril de 2002.

Dispõe sobre a doação de um terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal de Amarante ao Fórum Eleitoral de Amarante e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Amarante, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais...

Faço saber que a Câmara Municipal de Amarante aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Amarante autorizado a fazer doação ao Fórum Eleitoral de Amarante, de uma área de terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal localizado em frente a Praça Gil Nunes s/n, Bairro - Centro, zona urbana, com as seguintes características a seguir: ao Poente medindo 50 (cinquenta metros) confrontando com a Praça Gil Nunes; ao Nascente com a Rua Tiradentes medindo 42,30 (quarenta e dois metros e trinta centímetros); ao Norte com uma pequena área livre medindo 8,50 (oito metros e cinquenta centímetros); e ao Sul confrontando-se com a Rua Miguel Barbosa medindo 34 (trinta e quatro metros).

Parágrafo Único - O terreno descrito no presente artigo destina-se a construção de uma sede do Fórum Eleitoral neste Município.

Art. 2º- A doação ora feita não sujeita ao Fórum Eleitoral de Amarante qualquer tipo de ônus no presente ou no futuro, sem exigências quanto ao tipo de construção realizada no local.

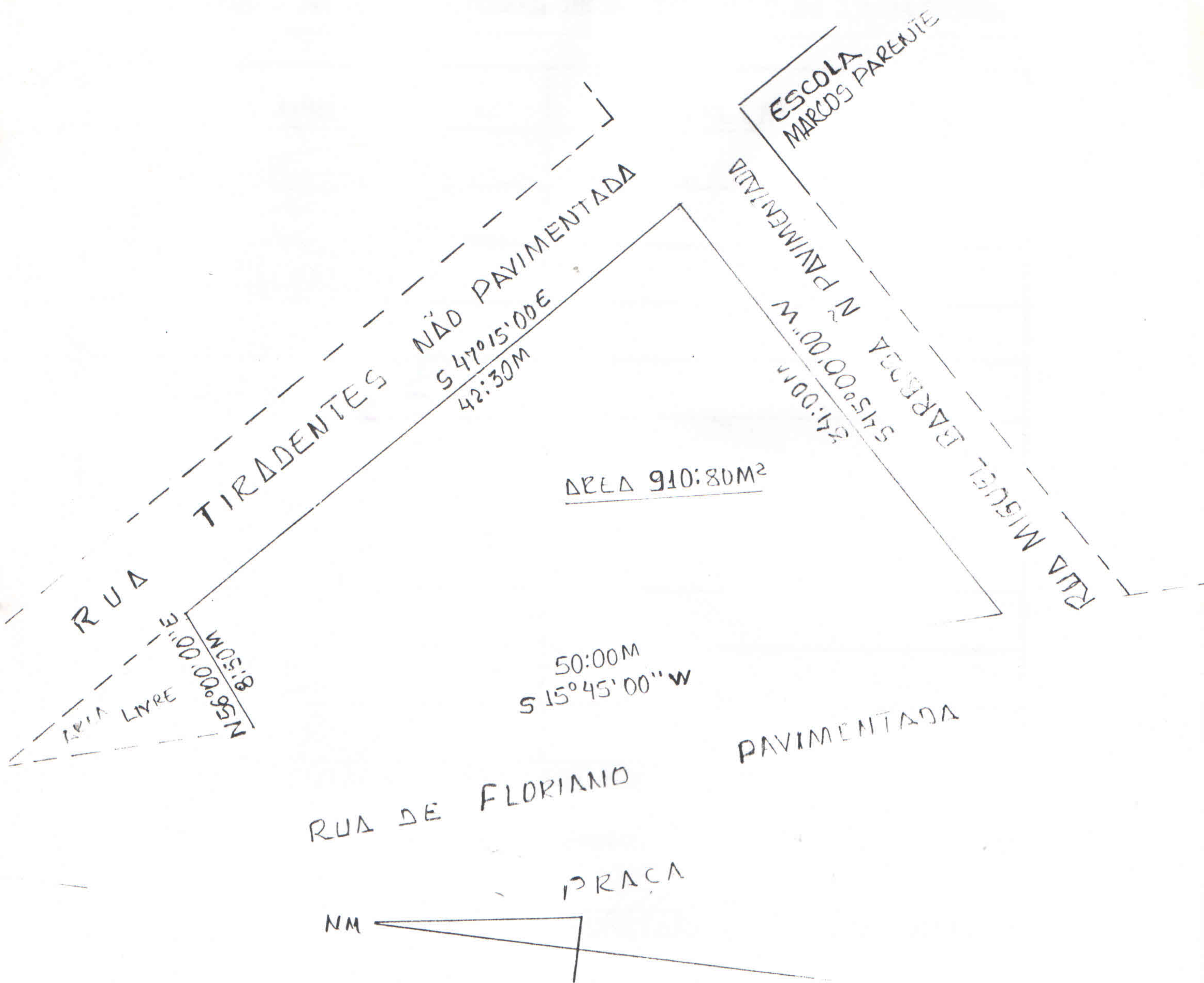
Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amarante, em 19 de abril de 2002.

JOÃO DE MIRANDA PEIXOTO
Prefeito Municipal

*SANCIONADA, NUMERADA, PUBLICADA E REGISTRADA A PRESENTE
LEI, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E
DOIS.*


CLEIDE DANTAS DE ANDRADE BARBOSA
Secretária de Gabinete



ESCALA 1:250